

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

Autarquia Municipal (Lei 4.221, de 23 de fevereiro de 2005)

CNPJ 04.903.989/0001-02 Telefone: 0 XX 54 3316-7287

Rua Dr. João Freitas, n. 75, centro CEP: 99050-000

E-mail: ippasso@ippasso.com.br Site: www.ippasso.com.br**PORTARIA N.º 099/2026**

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo – IPPASSO, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal n.º 4361/2006 e 4.621/2009, que alteraram a Lei n.º 4221/2005, conforme processo eletrônico nº 2026/24151, Lei Municipal nº 6.060/2026, Lei Complementar Federal nº 226/2026 – lei do descongelamento, de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **REVISA**, a contar de **13/01/2026**, a portaria nº 012/2022, de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora DENISE DE FÁTIMA LANGEL PARODE, matrícula 21010, cargo de Professora, nível III, Grau J, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 10.035,41, composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico, Nível III, Grau J - Decreto Executivo Municipal nº 78 de 2025, art. 1, anexo I; Adicional Trienal - 49%, correspondente a 07 triênios de 7% - Lei Complementar Municipal nº 203 de 2008, art. 94 e 96; Avanço Trienal Extinto 20%, correspondente a 04 triênio de 5% - Lei Municipal nº 1733 de 1976, art. 24, inciso II; Gratificação Adicional Extinta - 10%, correspondente a 02 quinquênios - Lei Municipal nº 1733 de 1976, art. 61, Regime Especial Incorporado 40 horas - na proporção de 04/25 (16%) - Lei Complementar Municipal nº 204/2008, art. 26, a ser custeada por PMPF na proporção de 0,419612223729354 e IPPASSO na proporção de 0,580387776270646 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IPPASSO, 03 de julho de 2026.**FRANCELI DO CARMO**
Presidente